

Sumário

I. Relatório

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS.....	3
3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO.....	4
3.1. RECEITA	4
3.2. DESPESAS.....	5
3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.....	7
3.4. CONTRATOS.....	8
3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	8
3.6. DÍVIDA ATIVA.....	9
3.7. RESTOS A PAGAR.....	10
3.8. EDUCAÇÃO.....	10
3.9. SAÚDE.....	15
3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	16
3.11. PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	16
3.12. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI.....	17
3.13. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES	18
4. DENÚNCIAS	19
5. REPRESENTAÇÕES.....	19
6. CONCLUSÃO.....	20

II. Anexos

Anexo I. Administrador e demais responsáveis.....	23
Anexo II. Receita	24
Anexo III. Despesa.....	24
Anexo IV. Licitações homologadas.....	25

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

PROCESSO Nº : 15.152-1/2011
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
CNPJ : 15.024.011/0001-89
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
GESTOR : OSVALDO KATSUO MINAKAMI
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA
**EQUIPE TÉCNICA : José Fernandes Corrêia de Góes; e
Elenil Ferreira da Silva**

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inc. III do art. 29 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Contas Anuais de Gestão, exercício 2011, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de 09 a 13 de julho de 2012 e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada na sede do Tribunal de Contas (exame não *in loco*) no **período de janeiro a abril**, conforme relatório às folhas 02 a 12, em atendimento à determinação contida em Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria/2011, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PREFEITO MUNICIPAL	
Nome:	OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Período:	2011

Fonte: Anexo I

CONTADOR	
Nome:	VERA LÚCIA ALVES DA SILVA
Período:	2011

Fonte: Anexo I

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
Nome:	ALAN CORDEIRO CLEMENTINO
Período:	2011

Fonte: Anexo I

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2011 foi de R\$ 9.600,000,00 (nove mil e seiscentos reais) e a efetiva arrecadação no exercício em análise perfaz o montante de R\$ 10.462.360,08 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta reais e oito centavos). Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu a 109% da previsão, **conforme Anexo II**.

Integraram a amostra analisada as receitas do Fundo de Participação dos Municípios, Fundeb, ITR, ICMS Desoneração, Transferências de Recursos do SUS e Convênio c/ o Ministério da Saúde cuja a soma corresponde a 54,97% da arrecadação no exercício.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.1.1. Os valores da receita arrecadada no período analisado **não** foram devidamente contabilizados, como abaixo se demonstra (art. 57, da Lei Federal nº 4.320/64) – **CB 02**;

Título	Repassé R\$	Contabilizado R\$	Diferença R\$
FPM	3.785.079,90	3.815.361,81	-30.281,91
Transferências do SUS	703.335,97	569.667,56	133.668,41

Título	Repasso R\$	Contabilizado R\$	Diferença R\$
Convênio com a Saúde	175.000,00	0,00	175.000,00

Fonte do valor repassado: <http://www.stn.fazenda.gov.br/>, <http://www.cgu.gov.br> e <http://www.fns.saude.gov.br>

3.2. DESPESAS

No exercício de 2011 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 10.099.802,99 (dez milhões, noventa e nove mil oitocentos e dois reais e noventa e nove centavos), sendo liquidado R\$ 10.016.969,49 (dez milhões, dezesseis mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e pago R\$ 9.762.440,38 (nove milhões, setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), conforme informado no Sistema APLIC.

Integraram a amostra selecionada para análise nas contas anuais via Sistema APLIC, 20% das despesas relevantes liquidadas nos elementos 39 e 52, equivalente a 8,62% da despesa empenhada no exercício analisado, conforme abaixo se demonstra:

Empenho	Data	Beneficiário	R\$ ou %
2581	05/Set	RONDOMAQ MAQUINAS E VEICULOS LTDA	R\$ 149.235,00
3214	04/Nov	MONTES CLAROS CONST. TERRAP. URB. E REFLOR.	R\$ 146.760,54
386	18/Fev	TRANSPORTES ANACONDA LTDA - ME	R\$ 73.500,00
387	18/Fev	TRANSPORTES ANACONDA LTDA - ME	R\$ 73.500,00
2399	30/Ago	WAGUINHO PROMOCOES ARTISTICAS	R\$ 65.000,00
122	11/Jan	FASSIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 64.800,00
2367	25/Ago	ANTONIO ROBERTO MECHELON - ME	R\$ 59.900,00
925	05/Abr	JUSSEMAR REBULI PINTO - ME	R\$ 56.025,00
388	18/Fev	TRANSPORTES ANACONDA LTDA - ME	R\$ 56.000,00
1966	20/Jul	ETCA-CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R\$ 54.000,00

Empenho	Data	Beneficiário	R\$ ou %
189	27/Jan	VIDA LOCADORA DE VEICULOS	R\$ 37.200,00
2373	29/Ago	JDMF EVENTOS ARTISTICOS LTDA	R\$ 35.000,00
Soma			R\$ 870.920,54
Empenho			R\$ 10.099.802,99
Percentual de amostragem			8,62%

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.2.1. Foram constatadas despesas ilegais e/ou ilegítimas (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64), conforme abaixo se demonstra - **JB 01:**

ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Empenho (s)	Valor R\$	Objeto
1 e 1966	R\$ 80.525,50	Assessoria Tributária e Gestão em Arrecadação

FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Empenho (s)	Valor R\$	Objeto
122, 204 e 3517	R\$ 75.900,00	Assessoria e Consultoria Contábil e ADM Pública

3.2.2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93);

3.2.3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93);

3.2.4. Não foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo, pois não se comprovou as retenções de **ISS** (Lei Complementar nº 116/2003 e Código Tributário Municipal), nem de **IRRF** (15% a 27,50%) e **IRPJ** tributado a 1,5% (art. 43 c/c art. 86 e art. 647 do Decreto nº 3.000/99), totalizando a quantia de **R\$ 63.344,95** (sessenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) - **DB 14:**

Credor	Valor R\$	ISS – 5%	IR R\$	SOMA R\$
ETCA - CONSULTORIA E ASS. LTDA	80.525,50	4.026,28	1.207,88	5.234,16
FASSIL ASS. E CONSULTORIA LTDA	75.900,00	3.795,00	1.138,50	4.933,50
JUSSEMAR REBULI PINTO-ME	67.225,00	3.361,25	1.008,38	4.369,63
MONTES CLAROS CONSTRUTORA E...	447.807,16	22.390,36	6.717,11	29.107,47
TRANSPORTES ANACONDA LTDA - ME	219.380,00	10.969,00	3.290,70	14.259,70
VIDA LOCADORA DE VEICULOS	48.700,00	2.435,00	730,50	3.165,50
JDMF EVENTOS ARTISTICOS LTDA	35.000,00	1.750,00	525,00	2.275,00
TOTAIS	974.537,66	48.726,88	14.618,06	63.344,95

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No exercício de 2011 foram homologados 15 (quinze) procedimentos licitatórios no valor total estimado de R\$ 1.221.609,13 (um milhão, duzentos e vinte e um mil seiscentos e nove reais e treze centavos), representando 12,09% do total empenhado no exercício, **conforme Anexo IV**.

Integraram a amostra analisada, os processos licitatórios com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ou seja, 3 (três) processos ou 54% das homologações no exercício examinado, combinando-se com a amostra de auditoria selecionada no item 3.2. da Despesa.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.3.1. Os serviços, compras e alienações a seguir relacionadas, foram contratados sem o devido o devido processo de licitação pública (art. 37, inc. XXI, CF) - **GB 01**:

Empenho	Credor	Dotação	Valor R\$
diversos	FASSIL ASS. E CONSULTORIA LTDA	33903900	75.900,00
" "	JUSSEMAR REBULI PINTO – ME	33903900	67.225,00
" "	ETCA - CONSULTORIA E ASS. LTDA	33903900	80.525,50
" "	VIDA LOCADORA DE VEICULOS	33903900	48.700,00
" "	JDMF EVENTOS ARTISTICOS LTDA	33903900	35.000,00
SOMA			307.350,50

3.4. CONTRATOS

No exercício de 2011 foram celebrados 51 (cinquenta e um) contratos no valor total de R\$ 1.669.190,43 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil cento e noventa reais e quarenta e três centavos).

Integraram a amostra analisada a mesma seleção efetuada no item anterior, não sendo contatadas irregularidades na formalização e/ou execução dos contratos administrativos celebrados em 2011.

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise:

3.5.1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral (art. 40, CF);

3.5.2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral (art. 40, CF);

3.5.3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral (art. 40, CF).

3.6. DÍVIDA ATIVA

Segundo consta no Balanço Patrimonial 2010 informado ao Aplic, a Prefeitura encerrou o exercício com uma Dívida Ativa na ordem de R\$ 135.873,24 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

No exercício analisado, foi constatado uma baixa de R\$ 15.053,45 (quinze mil e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), sendo um ingresso de R\$ 3.989,72 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) a título de cobrança da dívida, correspondendo a 3% do saldo inicial de 2011 e R\$ 11.063,71 (onze mil e sessenta e três reais e setenta e um centavos) decorrente de cancelamentos.

Ao final do exercício, foi verificado uma inscrição de R\$ 26.460,73 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos), o que corresponde a 23% do saldo da dívida em 2011, evidenciando um crescimento líquido da dívida em 2011 diga-se: 185% a mais que a cobrança efetivada.

Achados de auditoria:

3.6.1. Os créditos da fazenda pública municipal, não recolhidos na data do vencimento, foram inscritos de forma regular como dívida ativa nos termos do art. 39, Lei 4.320/64;

3.6.2. Os créditos inscritos em dívida ativa foram devidamente contabilizados (art. 89, Lei 4.320/64). **Entretanto**, verificou-se divergências ou inconsistências na contabilização da dívida nos demonstrativos e anexos, conforme abaixo (**CB 02**):

Denominação	Aplic	Contas Anuais	Diferença
Anexo 15 (ingressos ou cobrança da dívida)	0,00	3.989,72	-3.989,72
Anexo 15 (inscrição da dívida)	0,00	26.460,73	-26.460,73
Anexo 14 (saldo final da dívida)	127.862,00	116.928,32	10.933,68

3.6.3. Não foram adotadas providências efetivas para cobrança da dívida ativa, vez que houve um crescimento líquido de 100% no valor da dívida, ou seja, um crescimento de 11% no decorrer de 2011 – **BB 03**.

3.7. RESTOS A PAGAR

Não houve cancelamento de Restos a Pagar Processados no exercício examinado.

3.8. EDUCAÇÃO

Foi aplicado o montante de R\$ 1.493.104,99 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil cento e quatro reais e noventa e nove centavos), correspondente a 19,88% da receita base de R\$ 7.509.423,94 (sete milhões, quinhentos e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), na manutenção e

desenvolvimento do ensino, **não** assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, estabelecido no art. 212 da Constituição Federal – **AA 01**;

Do total arrecadado do Fundeb (R\$ 1.075.262,01), foram destinados 72% para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental, correspondentes a R\$ 778.154,25 (setecentos e setenta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido no inciso XII do art. 60 do ADCT.

Integraram a amostra analisada os 100 (cem) maiores empenhos da função educação, que totalizam R\$ 1.323.169,88 (um milhão, trezentos e vinte e três mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), correspondendo a 65% das despesas empenhadas com educação, combinando-se ainda com a amostra da despesa nos itens 3.2. e 3.3.

Com relação ao Fundeb, foram selecionados 15 (quinze) empenhos custeados pelo Fundo, e que somaram R\$ 380.592,55 (trezentos e oitenta mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), ou seja, 35% da arrecadação com o Fundeb.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.8.1. Como se pode verificar na tabela a seguir, foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF) – **CB 01**;

NE	Credor	Objeto	Valor R\$
147/2011	GLEICE M.B. TAVARES	Merenda escolar	R\$ 4.050,40
311/2011	“ “	“ “	R\$ 1.606,40
312/2011	“ “	“ “	R\$ 3.886,45
345/2011	“ “	“ “	R\$ 1.224,20
346/2011	“ “	“ “	R\$ 4.557,43
351/2011	“ “	“ “	R\$ 2.339,77
352/2011	“ “	“ “	R\$ 506,55
634/2011	“ “	“ “	R\$ 60,00
635/2011	“ “	“ “	R\$ 1.025,94
636/2011	“ “	“ “	R\$ 1.507,26
649/2011	“ “	“ “	R\$ 5.035,82
650/2011	“ “	“ “	R\$ 2.186,44
651/2011	“ “	“ “	R\$ 723,00
652/2011	“ “	“ “	R\$ 4.609,34
653/2011	“ “	“ “	R\$ 1.353,36
936/2011	“ “	“ “	R\$ 658,50
937/2011	“ “	“ “	R\$ 4.350,25
1216/2011	“ “	“ “	R\$ 710,10
1217/2011	“ “	“ “	R\$ 4.823,85
1238/2011	“ “	“ “	R\$ 4.379,50
1240/2011	“ “	“ “	R\$ 2.082,00
1244/2011	“ “	“ “	R\$ 3.014,36

NE	Credor	Objeto	Valor R\$
1348/2011	“ “	“ “	R\$ 3.270,22
1539/2011	“ “	“ “	R\$ 407,30
1540/2011	“ “	“ “	R\$ 3.600,57
1541/2011	“ “	“ “	R\$ 710,10
1542/2011	“ “	“ “	R\$ 4.291,54
1543/2011	“ “	“ “	R\$ 351,60
1544/2011	“ “	“ “	R\$ 3.654,44
1559/2011	“ “	“ “	R\$ 2.246,40
1569/2011	“ “	“ “	R\$ 551,10
1570/2011	“ “	“ “	R\$ 4.429,44
1571/2011	“ “	“ “	R\$ 2.605,75
1895/2011	“ “	“ “	R\$ 1.843,48
1896/2011	“ “	“ “	R\$ 674,75
1897/2011	“ “	“ “	R\$ 510,00
1898/2011	“ “	“ “	R\$ 4.475,25
1899/2011	“ “	“ “	R\$ 639,20
1900 /2011	“ “	“ “	R\$ 1.537,30
1901/2011	“ “	“ “	R\$ 718,80
1950/2011	“ “	“ “	R\$ 3.045,76
1951/2011	“ “	“ “	R\$ 1.095,40
1952/2011	“ “	“ “	R\$ 2.263,20
1953/2011	“ “	“ “	R\$ 910,70
2199/2011	“ “	“ “	R\$ 3.192,71

NE	Credor	Objeto	Valor R\$
2200/2011	“ “	“ “	R\$ 413,90
2301/2011	“ “	“ “	R\$ 1.571,20
2302/2011	“ “	“ “	R\$ 1.158,00
2303/2011	“ “	“ “	R\$ 1.281,42
2309/2011	“ “	“ “	R\$ 1.338,30
2310/2011	“ “	“ “	R\$ 718,80
2311/2011	“ “	“ “	R\$ 2.528,10
2312/2011	“ “	“ “	R\$ 431,40
2313/2011	“ “	“ “	R\$ 1.965,84
2314/2011	“ “	“ “	R\$ 994,95
2579/2011	“ “	“ “	R\$ 1.598,30
2580/2011	“ “	“ “	R\$ 4.544,48
2909/2011	“ “	“ “	R\$ 3.062,14
2910/2011	“ “	“ “	R\$ 551,10
2917/2011	“ “	“ “	R\$ 1.715,10
2918/2011	“ “	“ “	R\$ 703,20
2919/2011	“ “	“ “	R\$ 2.674,40
2929/2011	“ “	“ “	R\$ 3.399,74
2930/2011	“ “	“ “	R\$ 606,84
3124/2011	“ “	“ “	R\$ 1.938,00
3125/2011	“ “	“ “	R\$ 1.788,00
3532/2011	“ “	“ “	R\$ 6.387,33
2692/2011	ANDRE CARDOSO SILVEIRA - ME	“ “	R\$ 1.500,00

NE	Credor	Objeto	Valor R\$
2694/2011	“ “	“ “	R\$ 2.268,00
2399/2011	WAGUINHO PROMOCOES ARTISTICAS	Show musical	65.000,00
2367/2011	ANTONIO ROBERTO MECHELON - ME	Eventos festivos	54.000,00
2373/2011	JDMF EVENTOS ARTISTICOS LTDA	Show musical	35.000,00
TOTAL			R\$ 199.138,54

Fonte: Aplic

3.8.2. Não foram constatadas despesas realizadas com recursos do Fundeb destinadas a outras finalidades, que não à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação (art. 60, ADCT).

3.9. SAÚDE

Foi aplicado o montante de R\$ 1.654.892,22 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), correspondente a 22,04% da receita base de R\$ 7.509.423,94 (sete milhões, quinhentos e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), em ações e serviços públicos de saúde, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 15% da receita de impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º da Constituição Federal (artigo 77, incisos II, III, § 4º do ADCT – CF).

Integraram a amostra analisada os 100 (cem) maiores empenhos da função saúde, que totalizam R\$ 1.722.130,75 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil cento e trinta reais e setenta e cinco centavos), correspondendo a 72% da despesas empenhada com saúde.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

3.9.1. Não foram constatadas despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde (art. 77, ADCT).

3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Conforme consta à **folha 09**, o patrimônio foi objeto de análise no exame *in loco* referente ao 1º semestre de 2011, sendo constatado o seguinte, conforme segue:

3.10.1. Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada;

3.10.2. Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes. (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, Lei nº 4.320/64);

3.10.3. Não houve alienação de bens no exercício de 2011 (art. 17, I, II e § 6º, da Lei nº 8.666/93).

3.11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.11.1. As informações e os documentos obrigatórios referentes a extratos bancários do 2º 2 3º quadrimestres, peças de planejamento, carga inicial, janeiro a março; julho, agosto e dezembro/2011 **não foram enviados tempestivamente** ao TCE/MT contrariando o art. 70, CF; e art. 184, Resolução nº 14/07- TCE/MT e conforme representações internas geradas pelo CONEX-E, relacionadas no item 5 (TC nº 3.773-7, nº 15.221-8 e nº 4.282-0/2011).

3.12. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

O responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo é o Senhor **Alan Cordeiro Clementino**, funcionário efetivo e nomeado na função de Controlador Interno (Lei Municipal nº 10/2007), cujos dados pessoais estão dispostos no **Anexo I** deste Relatório.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise do Sistema de Controle Interno:

- 3.12.1.** O cargo de Controlador Interno não é preenchido por servidor concursado da Prefeitura, contrariando a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 24/2008;
- 3.12.2.** O parecer técnico conclusivo da unidade de controle interno, devidamente assinado pelo responsável, integrou o processo de contas anuais de gestão (fls. 42/56), nos termos do art. 4º, *caput*, da Resolução TCE-MT nº 1/2007;
- 3.12.3.** Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007);
- 3.12.4.** As normas de rotinas e procedimentos de controle interno foram implantadas conforme o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007;
- 3.12.5.** Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos não foram eficientes, conforme apontado nos itens 3.1.1., 3.2.1., 3.2.4., 3.3.1., 3.6.2. e 3.6.3., 3.8. e 3.8.1 - **EB 05**.

3.13. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram assim julgadas pelo TCE/MT:

Exercício	Acórdão nº	Resultado do Julgamento
2010	3.697/2011	Regulares, com recomendações, determinações legais e multa.
2009	2.639/2010	Regulares com determinações legais e multa.

Apresenta-se a seguir a determinação legal contida no Acórdão nº 3.697/2011 (TC nº 6.726-1/2011), por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2010, temos o que segue:

	Determinações legais e recomendação – Contas Anuais 2010	Postura do gestor/situação verificada em 2011
3.13.1	<p>Determinado que: 1) providencie melhorias nos procedimentos de controle dos sistemas administrativos; 2) envie corretamente as informações a que está obrigado ao sistema APLIC e cumpra efetivamente os prazos estabelecidos no Regimento Interno do TCEMT; 3) aprimore suas ferramentas gerenciais, buscando a eficácia do controle interno e maior rigor na observância aos preceitos legais infringidos, buscando aperfeiçoar e capacitar seus servidores para eliminar tais ocorrências, tornando a gestão mais eficiente e mais atenta à observância do princípio da legalidade; e, 4) comprove a compensação do cheque n.º 852.297 da c/c 9.280-0, no de R\$ 40.000,00, nas contas de gestão/2011, sob pena de multa por descumprimento de ordem deste Tribunal de Contas, ou até de reprovação das futuras contas.</p> <p>Recomendando que a desobediência às determinações ora impostas pode ensejar a reprovação das contas subsequentes. nos termos do Regimento Interno TCEMT.</p>	<p>Não observou nenhuma das determinações e recomendação do colegiado desta Corte de Contas, sendo reincidente também no que se refere aos apontamentos relacionados Licitação e Controle Interno.</p>

4. DENÚNCIAS

Não foi apresentada ao TCE-MT, denúncia contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável no exercício de 2011.

5. REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado, foi apresentada ao TCE/MT as seguintes representações internas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
3.773-7/2011	Interna	Inadimplência no envio de documentos relativos ao mês de dezembro de 2011.	Julgada	Procedente c/ multa
15.221-8/2011	Interna	Inadimplência no envio de documentos relativos ao 1º quadrimestres de 2011.	Julgada (revel)	-
4.282-0/2011	Interna	Inadimplência no envio de documentos relativos ao 2º e 3º quadrimestres de 2011.	Julgada (revel)	-

6. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, os achados de auditoria relativos às amostras analisadas no exercício, para fins de citação do **Sr. Osvaldo Katsuo Minakami**, Prefeito Municipal de Salto do Céu no exercício de 2011, nos termos do § 1º do art. 256 do RITCE-MT:

6.1. (Contabilidade Grave – CB 02). Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964):

6.1.1. Os valores da receita arrecadada no período analisado **não** foram devidamente contabilizados (art. 57, da Lei Federal nº 4.320/64). **Item 3.1.1.;**

6.1.2. Divergências ou inconsistências na contabilização da dívida ativa nos demonstrativos e anexos contábeis. **Item 3.6.2.**

6.2. (Despesa Grave – JB 01). Realização de despesas consideradas irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica). **Item 3.2.1.;**

6.3. (Gestão Fiscal/Financeira Grave – DB 14). Não retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos a fornecedores. **Item 3.2.4.;**

6.4. (Licitação Grave – GB 01). Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; e arts. 2º, *caput*, e 89 da Lei nº 8.666/1993). **Item 3.3.1. – REINCIDENTE (item 3.13.);**

6.5. (Gestão Patrimonial Grave – BB 03). Não adoção de providências para cobrança de dívida ativa – administrativas e/ ou judiciais (art. 1º, § 1º; arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e Lei nº 6.830/80). **Item 3.6.3.;**

6.6. (Limite Constitucional/Legal Gravíssima – AA 01). Não aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212 da Constituição Federal). **Item 3.8. (Apontamento das Contas de Governo, Processo nº 7.272-9/2012);**

6.7. (Contabilidade Grave – CB 01). Não contabilização de atos e/ou fatos contábeis relevantes que impliquem na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976). **Item 3.8.1.;**

6.8. (sem classificação). O cargo de Controlador Interno não é preenchido por servidor concursado da Prefeitura, contrariando a Resolução de Consulta do TCE-MT nº 24/2008. **Item 3.12.1.;**

6.9. (Controle Interno Grave – EB 05). Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007). **Item 3.12.5. – REINCIDENTE (item 3.13.).**

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEGUNDA RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE
CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 16/07/2012.

José Fernandes Corrêia de Góes

Auditor Público Externo

Elenil Ferreira da Silva

Auxiliar de Controle Externo

José Fernandes Corrêia de Góes

Coordenador da Equipe Técnica

Auditor Público Externo

ANEXOS

Anexo I. Administrador e demais responsáveis

GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS	
NOME:	OSVALDO KATSUO MINAKAMI
PERÍODO	2011
RG:	9048313/SSP-MT
CPF:	974.989.558-49
Endereço:	Rua Getúlio Vargas s/n°, Boa Vista, Salto do Céu-MT – CEP: 78270-000
Fone:	(65) 3233 - 1391

CONTADOR	
NOME:	VERA LUCIA ALVES SILVA
PERÍODO	2011
RG:	1023650375 SSP/RS
CPF:	411.305.370-72
CRC:	6353/0-0 MT
Endereço:	Rua Espírito Santo, 161, Centro, Salto do Céu-MT CEP:78270-000
Fone:	(65) 3233 1218

CONTROLE INTERNO	
NOME:	ALAN CORDEIRO CLEMENTINO
PERÍODO	2011
RG:	1.388.907-9/SSP-MT
CPF:	929.672.481-34
Endereço:	Rua Pedro Firmino, Vila Maria, Salto do Céu – CEP 78275-000
Fone:	(65) 9978 - 6758

Anexo II. Receita

Receita Prevista para o Exercício 2011: R\$ 9.600.00,00		
	Receita Realizada (R\$)	% Realização
Jan a dez	10.462.360,08	109%

Fonte: Contas Anuais 2011 (fls. 179 a 182).

Anexo III. Despesa

	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Jan a dez	10.099.802,99	10.016.969,49	9.762.440,38

Fonte: Aplic e Contas Anuais (fls. 66, 146 e 147)

Anexo IV. Licitações homologadas

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% s/ Empenho
Convite	4	177.134,55	1,75%
Tomada de Preços	2	203.000,00	2,01%
Pregão Presencial	9	841.474,58	8,33%
TOTAL LICITADO	15	1.221.609,13	12,10%

Fonte: Aplic